

**CONTRATO PMG Nº 037/2017  
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 037/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA  
GAMELEIRA/PE E A JUSTO & BRANCO ENGENHARIA  
CONSULTIVA LTDA, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.196/0001-99, estabelecida na Rua Jerônimo Heráclito, Nº 46, Centro, Bom Jardim/PE, neste ato representada por seus Sócios Administradores e/ou procuradores o (a) Sr. (a) **Aluísio Américo Branco Neto**, nacionalidade brasileira, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua das Flores, Nº 628, Bairro Pirauira, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, inscrito no CPF sob o nº 830.894.794-20 e RG nº 4.354.016 SSP/PE, e o Sr. **André Vitor Loss Justo**, nacionalidade brasileira, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Estrada de Aldeia, s/n, km 16, Lote 230, Condomínio Bosque Aguas de Aldeia, Alameda dos Carvalhos, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, inscrito no CPF sob o nº 031.774.734-71 e CNH nº 00889451504 DETRAN/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 012/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 002/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto deste termo a contratação de Empresa de Engenharia, registrada no CREA ou CAU, para prestação de serviços técnicos de engenharia para o acompanhamento, fiscalização e vistoria das obras e convênios para o Município de Gameleira-PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1-** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura e Serv. Urbanos:** Projeto/Atividade: 20 80. 04.122.0021.2122- Manutenção da Entidade Administrativa do Orgão – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 037/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 26 de dezembro de 2017.

---

**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
Prefeita  
**P/ Contratante**

---

**JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**  
Aluísio Américo Branco Neto  
**P/ Contratado**

---

**JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**  
André Vitor Loss Justo  
**P/ Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :